



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1265, DE 2019

Institui o dia 21 de abril como o Dia Nacional de Combate a Violência e ao Crime Hediondo.

**AUTORIA:** Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)



Página da matéria



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2019

Institui o dia 21 de abril como o Dia Nacional de Combate a Violência e ao Crime Hediondo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional de Combate à Violência e ao Crime Hediondo, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de abril.

**Art. 2º** O poder público incentivará a celebração da data inserindo em suas publicações impressas e eletrônicas mensagens educativas, voltadas para conscientização, prevenção, controle e repressão da criminalidade.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposta é uma iniciativa voltada à educação para a paz, solidariedade e o respeito pelos direitos humanos, criação de uma data de combate à violência e ao crime hediondo e reconhecer a importância da luta contra criminalidade praticados em nossa sociedade.

É dever do Estado adotar ações e programas que visem garantir direitos aos cidadãos, com isso a implementação de campanhas socioeducativas nas escolas é premissa de prevenção, repressão e controle da criminalidade.

A minha vida e da minha família foi desafortunada, no dia 21 de abril de 2012, quando recebi um telefonema, comunicando sobre um crime bárbaro e brutal com a advogada Michelle Muniz do Carmo, minha jovem filha, com apenas 30 (trinta) anos de idade e um futuro brilhante pela frente. Michelle foi vítima de latrocínio, em frente a uma distribuidora de bebidas, no Setor Nova Suíça, bairro nobre de Goiânia, Goiás.

SF/19055.95910-43



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

O crime hediondo é pavoroso, arrepiante, repulsivo e provoca reação de grande indignação. Para Damásio de Jesus, hediondo é o crime que, pela forma de execução ou pela gravidade objetiva do resultado, provoca intensa repulsa<sup>1</sup>.

Nesse contexto, propomos que dia **21 de abril**, seja destinado a uma maior reflexão sobre a violência e o crime hediondo, seus males e a melhor forma de combatê-los.

SF/19055.95910-43

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO  
MDB/GO

<sup>1</sup> Jesus, Damásio Evangelista de, Novas Questões Criminais, São Paulo, Saraiva, 1993, p. 28.